

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 736, DE 2024

Altera a Lei n.º14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

Autor: Deputada SILVYE ALVES

Relator: Deputado DOUGLAS VIEGAS

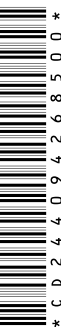
I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame tem por objetivo alterar a Lei Geral do Esporte de forma a vedar a concessão de Bolsa-A atleta ao atleta que tiver sido condenado por prática de violência contra a mulher.

A matéria foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e à de Esporte para exame de mérito. Será também enviada à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade. O regime de tramitação é o ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental na Comissão do Esporte.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A aprovação do projeto ora em análise, que busca vedar a concessão da Bolsa-Atleta ao atleta que tenha sido condenado por prática de violência contra a mulher, se mostra meritório por várias razões.

Neste sentido, cumpre ressaltar que a violência contra a mulher é uma mazela social de nosso país. Ao impedir que agressores recebam benefícios como a Bolsa-Atleta, o Brasil reforça seu compromisso com a proteção dos direitos das mulheres e com a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária. A medida envia um claro sinal de que a violência é inaceitável em qualquer esfera, incluindo no esporte.

Ademais, o esporte é mecanismo de transformação social e deve ser exemplo de respeito e disciplina. Atletas são frequentemente vistos como ídolos e modelos de conduta para a sociedade, especialmente para os jovens. Assim, o Projeto contribui para a promoção de uma cultura ética, onde atitudes violentas e desrespeitosas não são toleradas, reforçando a importância do respeito mútuo dentro e fora das competições.

Devemos deixar claro à Nação de que atletas condenados por violência contra a mulher não receberão apoio financeiro por parte do Estado. Ao aprovarmos esta mudança, o país reforça essa luta.

Por esses motivos, mostra-se necessária a aprovação deste Projeto de Lei como uma medida concreta para garantir que a Bolsa-Atleta, um benefício voltado para o desenvolvimento de nossos melhores atletas, seja concedida apenas àqueles que demonstram respeito incondicional pelos direitos humanos, em especial pelo direito das mulheres à integridade física e emocional.

Cumpre destacar que o parecer da Deputada Laura Carneiro, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, promoveu algumas alterações na iniciativa original de forma a implementar a sua redação e, ainda,



evitar questionamentos vindouros, razão pela qual, diante de tudo que fora aqui exposto, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 736/2024, na forma do Substitutivo apresentado na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado DOUGLAS VIEGAS

Relator

